

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 23051.034789/2019-11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 DO RDC SRP Nº 03/2018
(UASG: 158137)
DOCUMENTO Nº 23051.012325/2020-88**

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – REITORIA COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MTEC ENERGIA EIRELI-EPP COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] **CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA MTEC ENERGIA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob n.º 22.310.018/0001-22**, com sede em SMAS Trecho 03 lote 03 Bloco D sala 301, Edifício The Union Office, Bairro ASA SUL, CEP: 70.610-635, proponente em processo de Licitação n.º 23343.001857.2018-07, modalidade de RDC/integral por SRP nº 03/2018, Tipo Maior desconto, em observância à Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 7.581/2011, decreto nº 7.892/2013 e nº 8.251/2014, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA TORMIM**, inscrito no **CPF sob o nº [REDACTED].673.796-[REDACTED]** e portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP MG, tendo em vista o que consta no Processo nº

23051.034789/2019-11 e no documento nº 23051.012325/2020-88, tem entre si, justos e contratados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 002/2020**, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA** e a Empresa **MTEC ENERGIA EIRELI - EPP**, cujo objeto específico é a contratação indireta, sob regime de empreitada integrada, por preço global de pessoa jurídica especializada para:

I. Elaboração dos projetos básico e executivo:

II. Fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para colocar em pleno funcionamento módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.012325/2020-88, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico:

a) A renovação de vigência contratual pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme solicitação do contratado, amparado no item 23 do Edital RDC SRP Nº 03/2018 (UASG: 158137).

b) A reequilíbrio econômico-financeiro, amparado na Cláusula Décima Terceira do contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo tem como um de seus objetos a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, sendo contado o novo **prazo de**

vigência, com início em 04/02/2021 e com encerramento em 02/08/2021, e o novo término do prazo de execução seria em 11 de julho de 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Conforme os cálculos apresentados no PARECER Nº 020/2020 – DINF/PROAD (anexo ao documento), à aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos itens contratuais afetados pela variação cambial, resultou em um valor total de **R\$ 893.200,90** (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Duzentos Reais e Noventa Centavos).

06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8142261010, Plano Interno L20RGP60REN, elemento de despesa 449052-30, vinculado à atividade 149332, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- Em face da renovação de vigência contratual, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 02/2020**.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA

8.1- A contratada se compromete a apresentar, o mais breve possível, novo cronograma físico-financeiro do contrato, atualizado.

09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1- O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

10.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED]
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

José Carlos Pereira Tormim
MTEC ENERGIA EIRELI EPP
CPF nº [REDACTED] 673.796-[REDACTED]